



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 05/2021/PRAE, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Estabelecer normas para o **Programa de Apoio à Apresentação de Trabalhos Científicos – modalidade à distância** da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I  
OBJETIVO

Art. 1º O Programa de Apoio à Apresentação de Trabalhos Científicos – modalidade à distância é destinado a oferecer apoio aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para apresentação de trabalhos científicos em eventos de caráter acadêmico-científico nacional e internacional, especificamente na modalidade à distância, objetivando fomentar a produção científica na graduação, a divulgação de pesquisas realizadas por graduandos e a interação destes com o ambiente acadêmico.

CAPÍTULO II  
PÚBLICO-ALVO

Art. 2º O programa atenderá os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial e que estejam cursando, ao menos, o número mínimo de créditos semestrais, conforme estabelecido pelo Colegiado do respectivo curso e que sejam autores ou coautores de trabalhos aprovados para apresentação em eventos de caráter acadêmico-científico, na modalidade à distância.

CAPÍTULO III  
DA CONCESSÃO DO APOIO

Art. 3º O apoio será concedido em forma de auxílio financeiro, mediante pagamento de parcela única no valor de até R\$ 150,00, com fins de subsidiar despesa com inscrição decorrente da participação do evento.

§1º A aprovação e efetivo pagamento de valores está vinculado ao cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria e a disponibilidade orçamentária para cada período em análise.

§2º A concessão do apoio fica condicionada à existência de recursos orçamentários destinados ao programa.

## TÍTULO II REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA

### CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PEDIDOS

Art. 4º Os pedidos serão recebidos até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao evento a que se pretende atender a apresentação de trabalho científico. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Formulário de solicitação de apoio à Apresentação de Trabalhos Científicos (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo requerente em conjunto com a assinatura do Coordenador do Curso a que é vinculado o estudante;

II – Atestado de matrícula comprovando a vigência do vínculo com o curso e a carga horária mínima estabelecida pelo Colegiado;

III – Histórico Escolar emitido pelo CAGR comprovando o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (seis);

IV – Cópia do resumo do trabalho científico a ser apresentado;

V – Cópia da carta de aceite do trabalho científico que se quer apresentar emitida pela organização do evento ou comunicação oficial que o valha;

VI – Declaração de vulnerabilidade socioeconômica emitida pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAES/PRAE), quando aplicável;

§1º A assinatura no formulário do estudante e da coordenação do curso poderá ser digital, sendo feita por meio do Assina UFSC: <https://assina.ufsc.br/>.

§2º O estudante poderá ser beneficiado pelo Programa por apenas um trabalho científico;

§3º O estudante poderá ser beneficiado pelo Programa apenas uma vez por semestre letivo para eventos nacionais e/ou internacionais.

§4º No caso de incidência do último dia do prazo estabelecido no caput deste artigo ser feriado, ponto facultativo ou final de semana, prorroga-se o prazo até o primeiro dia útil subsequente.

§5º A entrega da documentação na forma e prazo estabelecidos é de responsabilidade do estudante que requer o apoio e o não cumprimento dos requisitos enseja o arquivamento da solicitação sem sua análise para efeitos de classificação.

Parágrafo único. A forma de apresentação da documentação será realizada toda por meio digital. Os documentos devem ser enviados para o e-mail: *dae@contato.ufsc.br*.

## CAPÍTULO V CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PEDIDOS

Art. 5º Serão analisados os pedidos protocolados em prazo e forma regulamentares, conforme Art. 4ª desta Portaria, e classificados para provimentos em lista única com base nos seguintes critérios, respectivamente:

I- Por ordem decrescente de IAA, nos casos de pedidos feitos por estudantes com Cadastro PRAE concluído comprovado por Declaração emitida pela CoAES/PRAE;

II – Por ordem decrescente de IAA, nos casos de pedidos feitos por estudantes sem Cadastro PRAE;

§1º Terão preferência os pedidos de estudantes com comprovação de Cadastro PRAE concluído sobre os demais.

§2º Havendo pluralidade de pedidos em referência ao mesmo trabalho e evento, apenas um dos autores/coautores será contemplado pelo Programa.

§3º Os desempates, quando necessários, serão feitos considerando-se, respectivamente, comprovação de Cadastro PRAE concluído, maior IAA e ausência de reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no Histórico Escolar.

## TÍTULO III RESULTADOS E RECURSOS

### CAPÍTULO VI DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 6º Os resultados serão mensalmente divulgados no sítio eletrônico da PRAE, através de edital próprio, em até 07 (sete) dias úteis contados do término do prazo de recebimento das solicitações.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos requerentes a conferência do resultado por meio da publicação do edital, não cabendo à PRAE o contato individualizado com os requerentes, sejam eles contemplados ou não.

### CAPÍTULO VII RECURSOS

Art. 7º Do indeferimento da solicitação, caberá recurso em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do edital de resultados.

I – O recurso deverá conter as razões justificantes da intenção de reforma da decisão e apontar objetivamente o equívoco realizado na avaliação do pedido.

II – Quando o indeferimento se der pela ausência de documentação obrigatória ou descumprimento de qualquer outro requisito desta normativa, não caberá apresentação da documentação faltante em sede recursal.

III – Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido serão arquivados sem análise de mérito.

IV – A resposta aos recursos será apresentada pela PRAE ao requerente, em até 4 (quatro) dias úteis de seu protocolo (recebimento por e-mail), através de contato por correio eletrônico.

§1º O recurso deverá ser enviado por meio digital no e-mail *deae@contato.ufsc.br*, respeitando o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§2º No caso de incidência do último dia do prazo estabelecido no caput deste artigo ser feriado, ponto facultativo ou final de semana, prorroga-se o prazo até o primeiro dia útil subsequente.

## TÍTULO IV COMPROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E PAGAMENTO

### CAPÍTULO VIII DA COMPROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO E RELATÓRIO FINAL

Art. 8º Em até 30 (trinta) dias contados do término do evento, o estudante contemplado com o deferimento de seu pedido em edital de resultados deverá apresentar o formulário de Relatório Final (Anexo III), devidamente preenchido com dados bancários de sua titularidade e o relato de sua participação no evento, acompanhado de certificado de apresentação do trabalho científico.

§1º O deferimento conferido pelo edital de resultados gera apenas expectativa de pagamento, que será consolidado com o cumprimento do procedimento de comprovação do trabalho científico, mediante entrega do certificado e do Relatório Final dentro do prazo constante no caput deste artigo.

§2º Na ausência de documento comprobatório em até 30 dias após o término do evento, a concessão do auxílio financeiro será automaticamente cancelada, não havendo mais direito de recebimento dos valores.

§3º Na impossibilidade de apresentação do certificado de apresentação de trabalho científico por atraso na emissão do certificado pela organização do evento, o requerente deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do evento, informar a situação junto à PRAE para que a sua solicitação seja mantida como pendente.

### CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO

Art. 9º O pagamento do auxílio financeiro ocorrerá após a conclusão do procedimento previsto no Art. 8º desta Portaria e se dará mediante depósito do valor na conta bancária informada.

§1º É de inteira responsabilidade do estudante o fornecimento correto de seus dados bancários para que a operação seja efetivada.

§2º O procedimento de pagamento respeitará o calendário financeiro da UFSC e os prazos estabelecidos pelo setor responsável, sendo percebido pelo estudante em até 60 (sessenta) dias contados da entrega do Relatório Final e comprovação da efetiva apresentação do trabalho científico.

Art. 10 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO